



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Catu

1

Quarta-feira • 17 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 569

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Catu publica:

- **Edital nº 004/2021 - Incentivo às Artes - Lei Aldir Blanc Chamada Pública** - Regulamenta o Credenciamento de artistas para Chamada Pública em atendimento ao Inciso III, da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020.
- **Edital nº 005/2021 - Incentivo às Artes - Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 - II Festival Virtual de Artes de Catu** - Regulamenta o Credenciamento de Artistas para o II Festival Virtual de Artes de Catu em atendimento ao Inciso III, da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Editais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA
E-mail: gabinete.smeccatu@gmail.com Tel.: (71) 3641-7169



EDITAL Nº 004/2021 INCENTIVO ÀS ARTES - LEI ALDIR BLANC CHAMADA PÚBLICA

**Regulamenta o Credenciamento de artistas
para Chamada Pública em atendimento ao
Inciso III, da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020.**

A Prefeitura Municipal de Catu, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, com fulcro na Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, que regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos pelo Município de Catu nº 405/2020, Decreto Municipal nº 308/2020, torna público o presente Edital de Incentivo às Artes Aldir Blanc, com Chamada Pública, as inscrições acontecem de 16 de novembro de 2021 a 15 de dezembro de 2021, objetivando a seleção e premiação de Projetos Artísticos e Culturais a serem financiados com Recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc) e de acordo com os termos regidos pelo presente Edital e seus anexos, com base na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 14.464/2020, no Decreto Municipal nº 308/2020, com observância nas Leis Federais nº 8.666/93 e 9.610/98, no que couber.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 308/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020 e Decreto 10.751 de 22/07/2021.

1.2. Esse Edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais.

1.2. Podem participar da Chamada Pública pessoas físicas ou jurídicas que tenham atuação cultural e sejam estabelecidas ou morem em Catu há pelo menos 24 meses e que se inscreveram no Cadastro Cultural do Município.

1.3. Esta Chamada Pública é direcionada para os seguimentos:

1.3.1 Web Designer:

01 (uma) proposta de Web Designer, que envolva o desenvolvimento de sítio eletrônico voltado para à memória, acervos históricos ou patrimônio cultural local, no valor máximo de R\$ 9.000,85.

1.3.2 Artes Plásticas:

01 (uma) proposta para confecção de escultura medindo, no mínimo, 0,90 cm de altura X 0,40 cm de largura, confeccionada com a utilização de técnicas variadas, no valor de R\$ 4.500,00 = R\$ 4.500,00;

03 (três) propostas para confecção de pintura em tela ou instalação artística livre, no valor de R\$ 2.000,00 cada = R\$ 6.000,00.

1.3.3 Literatura:

01 (uma) proposta de 300 Livretos de cordel, R\$ 4.500,00 no tamanho mínimo de 10X15cm, preto e branco ou colorido, com o mínimo de 10 páginas, miolo e capa em



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA
E-mail: gabinete.smeccatu@gmail.com Tel.: (71) 3641-7169



papel comum, de autor local, cujo tema deverá envolver, necessariamente, aspectos da história do Município de Catu.

Seleção de 03 (três) propostas de 300 Livros, R\$ 10.000,00 cada proposta, totalizando R\$30.000,00, no tamanho mínimo de 27X15cm, miolo preto, capa colorida, acabamento em brochura, com no mínimo 100 páginas, cujo tema deverá abordar aspectos da história local.

1.4. A Comissão de Habilitação, Acompanhamento, Controle e Fiscalização, realizará a verificação dos cadastros preenchidos em formulário online, que deverá atender aos critérios constantes nesta Chamada e fará a homologação dos beneficiários, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal e no Regulamento Municipal.

1.5. A Comissão, nomeada pela Secretária de Educação e Cultura do Município, constituída por representantes do Poder Executivo; Poder Legislativo; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Conselho Municipal de Políticas Culturais e da Assessoria Jurídica do Município, ficará responsável pela homologação dos cadastros realizados, verificará a elegibilidade dos requerentes e também fará o monitoramento dos beneficiários.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar desta Chamada Pública os artistas e fazedores de cultura estabelecidos no item 1.2 desta Chamada, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para o subsídio previsto no inciso III do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, desde que realizem atividades culturais e que possuam despesas.

2.2. Não poderão participar desta Chamada Pública:

2.2.1. Membros da equipe da Comissão, bem como parentes de 1º grau, e servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Catu e suas unidades vinculadas.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão feitas no período de 18/11/2021 a 11/12/2021, a partir das 8h às 14h, na Secretaria de Cultura, localizada na Secretaria de Educação e Cultura, localizada na Av. Prof. Geonísio Barroso, S / N - Boa Vista e na Casa da Cultura Antônio da Luz Pinto, localizada na Av. Prof. Padre Cupertino, S / N.

3.2. Os interessados deverão apresentar os documentos descritos no item 5.1 deste Edital.

4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL E DE CRENÇA

4.1 A Comissão de Habilitação, Acompanhamento, Controle e Fiscalização será responsável pela avaliação da documentação apresentada e pelas credenciais, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Os membros da Comissão de Habilitação, Acompanhamento, Controle e Fiscalização e os servidores públicos municipais não podem participar desta Credencial.

5 DAS CONDIÇÕES DE CRENÇA

5.1 Os requisitos mínimos para credenciamento são:

- a) Fez o cadastro cultural municipal;
- b) Apresentação do projeto artístico a realizar.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA
E-mail: gabinete.smeccatu@gmail.com Tel.: (71) 3641-7169



- 5.2 Os interesses devem apresentar os seguintes documentos:
- 5.2.1 Cópia da Carteira de Identificação (RG, Carteira Profissional, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
 - 5.2.2 Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - 5.2.3 Comprovante de residência atualizado;
 - 5.2.4 Certidão Negativa de Dívidas Municipais, emitida pela Secretaria Municipal do Fazenda;
 - 5.2.5 Declaração Negativa de Dívidas Estaduais, emitida pela SEFAZ;
 - 5.2.6 Certidão Negativa Conjunta de Dívidas Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 5.2.7 Certeza negativa de concordata e falência
 - 5.2.8 Certeza negativa de débitos do FGTS
 - 5.2.9 Certeza negativa de dívidas trabalhistas
 - 5.2.10 Comprovante de cabelo menos 1 (um) ano de atividade do proponente na área, através de atestado de realização das atividades, redes sociais, cartazes, assuntos em jornais e sites, publicações ou certificados de participação em eventos.

5.3 A Comissão de Habilitação, Acompanhamento, Controle e Fiscalização procederá a conferência da proposta e dos demais documentos, atestando o atendimento aos requisitos especificados neste Edital.

5.4 A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos no item 5.2 impedirá o credenciamento

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Serão credenciados, **por ordem de entrega da documentação, apenas os interessados que forem considerados aptos em todos os requisitos do item 5.1** e apresentarem a documentação completa exigida no item 5.2.

6.2 A lista dos credenciados será publicada no D.O, no site da Prefeitura Municipal de Catu e nas Redes Sociais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7 DO DESCRENCIAMENTO

7.1 O descredenciamento poderá ocorrer:

- 7.1.1 Por parte do Credenciamento, mediante notificação dirigida a SMEC;
- 7.1.2 Não apresentar os documentos descritos do item 5.1.

8. A NOTA DE EMPENHO E DO PAGAMENTO

8.1 Após a homologação dos cadastros, o Departamento de Cultura, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará o resultado, divulgando os requisitantes que foram considerados aptos/habilitados a receber o subsídio, no Diário Oficial do Município de Catu.

8.2 Após a publicação do resultado será emitida a respectiva nota de empenho aos artistas e fazedores de cultura que fizerem jus ao recebimento.

8.3 O pagamento será efetuado para os projetos selecionados, obedecendo aos critérios de empenho.

8.4 O pagamento do subsídio previsto nesta Chamada será efetuado em conta corrente ou poupança, em nome do requisitante contemplado, pessoa física, em qualquer agência bancária.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA
E-mail: gabinete.smeccatu@gmail.com Tel.: (71) 3641-7169



9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas se dará através das entregas das obras, ou a apresentação dos serviços credenciados.

9.2 **Literatura:** 5% do material vai compor o acervo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

9.3 **Artes Plásticas:** as peças selecionadas vão compor o acervo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

9.4 **Web Designer:** após 12 meses, o site passa a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

9.5 **Produção Fonográfica:** liberar o uso de imagem e voz para conteúdo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A infringência de qualquer dos itens desta Chamada ou a utilização de qualquer meio ilícito ou imoral para cadastramento, bem como qualquer declaração falsa poderá incorrer nas penalidades previstas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e nas demais legislações municipais, estaduais e federais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O ato de inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste Edital.

11.2 O Credenciado será responsável pela ação contratada, bem como pelas informações e documentos ofertados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal para a SMEC.

11.3 Todas as atividades desenvolvidas durante a execução do contrato serão fiscalizadas pela Comissão de Habilitação, Acompanhamento, Controle e Fiscalização

11.4 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições desta Chamada, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- b) Efetuar o pagamento do subsídio de acordo com as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 308/2020 e nesta Chamada;
- c) Orientar os beneficiários sempre que necessário.

11.5 Informações ou esclarecimentos de dúvidas sobre esta Chamada poderão ser obtidos pelo e-mail direcaocultural@gmail.com

11.6 A Secretaria de Educação e Cultura não se responsabiliza por possíveis falhas de envio de documentação.

11.7 Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis os dias compreendidos entre a segunda e a sexta-feira, com exceção dos feriados e pontos facultativos, nos horários de 8h às 14h.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA
E-mail: gabinete.smeccatu@gmail.com Tel.: (71) 3641-7169



11.8 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Acompanhamento, Controle e Fiscalização dos recursos provenientes da aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020 e/ou a Comissão de Habilitação, Acompanhamento, Controle e Fiscalização.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Catu, em 17 de novembro de 2021.

ROSÂNGELA MARIA DE SALES MOTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA
E-mail: gabinete.smeccatu@gmail.com Tel.: (71) 3641-7169



EDITAL Nº 005/2021
INCENTIVO ÀS ARTES - LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020
II FESTIVAL VIRTUAL DE ARTES DE CATU

**Regulamenta o Credenciamento de Artistas
para o II Festival Virtual de Artes de Catu
em atendimento ao Inciso III, da Lei Aldir
Blanc nº 14.017/2020.**

A Prefeitura Municipal de Catu, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, com fulcro na Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, decreto que regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos pelo município de Catu nº 405/2020, Decreto Municipal nº 308/2020, torna público o presente Edital de Incentivo às Artes Aldir Blanc, com o I Festival Virtual de Artes de Catu, as inscrições acontecem de 09 à 16 de dezembro de 2020 para seleção e premiação de Projetos Artísticos e Culturais a serem financiados com Recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc) e de acordo com os termos regidos pelo presente Edital e seus anexos, com base na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 14.464/2020, no Decreto Municipal nº 308/2020, com observância nas Leis Federais nº 8.666/93 e 9.610/98, no que couber.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 308/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020 e decreto Nº 10.751/2021.

1.2. Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais a ser realizadas de maneira virtual, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio do Youtube de cada artista. **Todas as propostas apresentadas devem, obrigatoriamente, respeitar as medidas de distanciamento social, evitando qualquer tipo de aglomeração. Se for no formato de vídeo (gravado), a duração mínima de três minutos e máxima de cinco minutos.**

1.3. Para efeitos deste Edital entende-se por:

A) **PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro para Projetos Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais.

B) **PROPONENTE:** Pessoa Física residente e domiciliada no Município de Catu há, no mínimo, 1 (um) ano ou Pessoa Jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, estabelecida no Município de Catu há, no mínimo, 1 (um) ano, que propõe e inscreve projeto artístico e cultural para concorrer à concessão previsto neste edital e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura por sua inscrição, veracidade das informações, execução do projeto e contrapartidas;

C) **PROJETO CULTURAL:** Serão premiadas propostas que estimulem desenvolvimento das artes nas suas diversas formas de expressão (criação, difusão, formação, memória) desde que possam ser acessadas de qualquer local e em qualquer horário, através das plataformas virtuais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA
E-mail: gabinete.smeccatu@gmail.com Tel.: (71) 3641-7169



de compartilhamento de conteúdo via internet. As propostas serão apresentadas Youtube de cada artista e transmitida pelo canal oficial da Secretaria de Educação e Cultura do município. As propostas serão selecionadas a partir da Comissão de Habilitação, Acompanhamento, Controle e Fiscalização.

D) **NÚMERO DE PROPOSTA:** O número de propostas premiadas será de 44 (quarenta e quatro).

E) **QUEM PODE CONCORRER:** Poderão concorrer propostas inéditas nos seguintes segmentos: Artes Cênicas, Música, Orquestra, Oficinas, Cultura Popular, Artesanato, Cultura Afro (Religião de Matriz Africana), Audiovisual, Quadrilha Junina, Dança, Gastronomia, Capoeira e Circo.

F) **CONTRAPARTIDA:** É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.

G) **PRODUÇÃO/MONTAGEM E CIRCULAÇÃO:** Corresponde à produção de proposta inédita do segmento artístico escolhido e realização dentro da programação do II Festival Virtual de Artes de Catu com exibições públicas gratuitas do mesmo.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI ALDIR BLANC - II FESTIVAL VIRTUAL DE ARTES DE CATU XX/2021 a seleção para a concessão de recurso financeiro público, proveniente do repasse da Lei Federal nº 14.017/2020, para projetos artísticos e culturais, conforme áreas e formatos discriminados abaixo:

2.1.1. AUDIOVISUAL: 05 (cinco) projetos inéditos de produção e montagem livres, com data específica para o lançamento dentro da programação do II Festival Virtual de Artes de Catu. Se for no formato de vídeo (gravado), a duração mínima de 3 minutos e máxima de 5 minutos.

2.1.2. ARTESANATO: 04 (quatro) projetos inéditos, que serão confeccionados em formato de vídeo com data específica para o lançamento dentro da programação do II Festival Virtual de Artes de Catu. Os vídeos serão de produção, montagem finalização da obra. Se for no formato de vídeo (gravado), a duração mínima de 3 minutos e máxima de 5 minutos.

2.1.3. CAPOEIRA: 04 (quatro) projetos inéditos, que serão apresentados em formato de vídeo, ou ao vivo, com data específica para o lançamento dentro da programação do II Festival Virtual de Artes de Catu. Se for no formato de vídeo gravado), a duração mínima de 3 minutos e máxima de 5 minutos.

2.1.4. CULTURA AFRO (RELIGIÃO DE MATRIZ AFRICANA): 02 (dois) projetos inéditos, que serão apresentados em formato de vídeo, um mini documentário contando a história do orixá que rege a casa, com data específica para o lançamento dentro da programação do II Festival Virtual de Artes de Catu. Se for no formato de vídeo (gravado), a duração mínima de 3 minutos e máxima de 5 minutos.

2.1.5. CULTURA POPULAR: 02 (dois) projeto inédito, que será apresentado em formato de vídeo, um mini documentário contando a história do grupo, com data específica para o lançamento dentro da programação do II Festival Virtual de Artes de Catu. Se for no formato de vídeo (gravado), a duração mínima de 3 minutos e máxima de 5 minutos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA
E-mail: gabinete.smeccatu@gmail.com Tel.: (71) 3641-7169



2.1.6. CIRCO: 01 (um) projeto inédito, que será apresentado em formato de vídeo, um mini documentário contando a história do Circo, com data específica para o lançamento dentro da programação do II Festival Virtual de Artes de Catu. Se for no formato de vídeo (gravado), a duração mínima de 3 minutos e máxima de 5 minutos.

2.1.7. DANÇA: 05 (cinco) projetos inéditos de produção e montagem livres, em formato de vídeo ou ao vivo, com duração de 15 min, para o lançamento dentro da programação do II Festival Virtual de Artes de Catu. Se for no formato de vídeo (gravado), a duração mínima de 3 minutos e máxima de 5 minutos.

2.1.8. GASTRONOMIA: 05 (cinco) projetos inéditos de produção e montagem livres, em formato de vídeo, com data específica para o lançamento dentro da programação do II Festival Virtual de Artes de Catu. Os vídeos serão de produção, montagem e finalização da obra. Duração mínima de 3 minutos e máxima de 5 minutos.

2.1.9. MÚSICA: 08 (oito) projetos inéditos de produção e montagem livres, em formato de lives (ao vivo), com data específica para o lançamento dentro da programação do II Festival Virtual de Artes de Catu. Se for no formato de vídeo (gravado), a duração mínima de 3 minutos e máxima de 5 minutos.

2.1.10. OFICINAS: 02 (dois) projetos inéditos de produção e montagem livres, em formato de vídeo, com data específica para o lançamento dentro da programação do II Festival Virtual de Artes de Catu. Se for no formato de vídeo (gravado), a duração mínima de 3 minutos e máxima de 5 minutos.

2.1.11. ORQUESTRA: 01 (um) projetos inéditos de produção e montagem livres, em formato de vídeo, uma apresentação de uma peça musical com duração de até 10 min, com data específica para o lançamento dentro da programação do II Festival Virtual de Artes de Catu. Se for no formato de vídeo (gravado), a duração mínima de 3 minutos e máxima de 5 minutos.

2.1.12. QUADRILHA JUNINA: 02 (dois) projetos inéditos de produção e montagem livres em formato de vídeo, um mini documentário contando a história do grupo, com data específica para o lançamento dentro da programação do II Festival Virtual de Artes de Catu. Se for no formato de vídeo (gravado), a duração mínima de 3 minutos e máxima de 5 minutos.

2.1.13. TEATRO: 04 (quatro) projetos inéditos de produção e montagem livres, em formato de vídeo ou ao vivo, uma apresentação com duração de 15 min, com data específica para o lançamento dentro da programação do II Festival Virtual de Artes de Catu. Se for no formato de vídeo (gravado), a duração mínima de 3 minutos e máxima de 5 minutos.

2.1.14. As ações serão transmitidas pela internet, no Youtube do artista e transmitida no Canal Oficial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Todas as propostas apresentadas devem, obrigatoriamente, respeitar as medidas de distanciamento social, evitando qualquer tipo de aglomeração.**

3. DAS MODALIDADES, E VALORES

3.1. O valor destinado para esse Edital é de R\$ 146.076,14 (Cento e quarenta e seis mil e setenta e seis reais e quatorze centavos) e deverá onerar a seguinte dotação orçamentária específica da Lei Aldir Blanc.

3.2. As Modalidades de Premiação são:

- Audiovisual: 05 (cinco) propostas no valor de R\$ 4.000,00 cada.
- Artesanato: 04 (quatro) propostas de R\$ 3.000,00 cada.
- Capoeira: 04 (quatro) propostas no valor de R\$ 2.500,00 cada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA
E-mail: gabinete.smeccatu@gmail.com Tel.: (71) 3641-7169



- Cultura afro (Religião de Matriz Africana): 02 (duas) propostas de R\$ 2.000,00 cada
- Cultura popular: 02 (duas) proposta de R\$ 3.500,00 cada,
- Circo: 01 (uma) proposta no valor de R\$ 9.500,00 cada.
- Dança: 05 (cinco) propostas no valor de R\$ 2.320,00 cada.
- Gastronomia: 05 (cinco) propostas no valor de R\$ 3.000 cada.
- Música: 08 (oito) propostas no valor de R\$ 3.500,00 cada.
- Oficina: 02 (duas) propostas de R\$ 2.088,07 cada.
- Orquestra: 01 (uma) proposta de R\$ 4.000,00 cada.
- Quadrilha Junina: 02 (duas) propostas no valor de R\$ 3.400,00 cada.
- Teatro: 04 (quatro) propostas no valor de R\$ 3.500,00 cada.

3.3. Caberá ao Proponente identificar dentre os módulos e valores acima apresentados, aquele que melhor se enquadra e contempla seu Projeto Cultural, considerando aspectos técnicos, financeiros, criativos, humanos e outros, observando que tal informação é autodeclarada na Ficha de Inscrição (Anexo I).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão concorrer a este Edital na qualidade de proponente, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, que comprovem, respectivamente, residência e/ou estabelecimento no município de Catu há, no mínimo 24 meses e que se inscreveram no Cadastro Cultural do Município.

4.2 Podem participar deste Edital os artistas e fazedores de cultura estabelecidos que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para o subsídio previsto no inciso III do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, desde que realizem atividades culturais e que possuam despesas.

4.3 Não poderão participar deste Edital:

4.4 Membros da equipe da Comissão, bem como parentes de 1º grau, e servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Catu e suas unidades vinculadas.

4.5 Propostas que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção político-partidária, indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, ao uso de drogas e álcool;

4.6 Membros das Comissões de Organização, Análise e Acompanhamento, Análise de Documentação e Seleção de Projetos, seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a esses atrelados e/ou vinculados; e

4.7 Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1 O oferecimento de contrapartida pelo proponente é obrigatório, devendo seguir os parâmetros previstos neste EDITAL.

5.2 Em casos de produção de bens materiais como, por exemplo, CDs, DVDs, Filmes, livros o proponente deverá entregar para o acervo da Secretaria da Cultura, 10 (dez) cópias do material, em conformidade com o projeto inscrito neste Concurso e autorização para:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA
E-mail: gabinete.smeccatu@gmail.com Tel.: (71) 3641-7169



- a) Exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos dos conteúdos;
- b) Utilização do material em equipamentos culturais do Município, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos;
- c) Doação das cópias a entes da Administração Pública ou a entidades privadas sem fins lucrativos;
- d) Outras que a Administração entender conveniente e oportuna.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas no período de 18/11/2021 à 12/12/2021, das 8h às 14h, no Departamento de Cultura, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Av. Geonísio Barroso, S/N - Boa Vista e na Casa da Cultura Antônio da Luz Pinto, situada à Av. Padre Cupertino, S/N.

6.2 O proponente poderá inscrever até 2 (dois) Projetos Técnicos, na hipótese de ter mais de 1 (um) projeto contemplado deverá escolher apenas 1 (um) deles para ser executado

6.3 A inscrição deverá ser protocolada diretamente junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço supracitado, e apresentar dois envelopes lacrados:

- a) Um envelope identificado como:

EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI ALDIR BLANC Nº 09/2021
II FESTIVAL VIRTUAL DE ARTES DE CATU
MODALIDADE: _____
Nome do projeto _____
Nome do proponente: _____
DOCUMENTAÇÃO

6.4 É obrigatório constar fora do envelope a identificação conforme modelo acima e dentro a documentação descrita a seguir:

Pessoa Física:

- a) Os interesses deverão apresentar os seguintes documentos:
- b) Cópia da Carteira de Identificação (RG, Carteira Profissional, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ;
- g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- h) Comprovante de pelo menos 1 (um) ano de atividade do proponente na área, através de atestado de realização das atividades, redes sociais, cartazes, matérias em jornais, publicações em sites ou redes sociais ou certificados de participação em eventos.

Pessoa Jurídica:

- a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA
E-mail: gabinete.smeccatu@gmail.com Tel.: (71) 3641-7169



- b) Contrato Social e ou Cópia do Estatuto Social e suas últimas alterações;
- c) Alvará de Funcionamento (caso exista) ou declaração de firma ofício;
- d) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) - junto à Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos do INSS (atualizada) – junto à Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela Sefaz (atualizada);
- h) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal (atualizada);
- i) Certidão Negativa Trabalhista;
- j) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;
- k) Cópia de Documentação de identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Categoria Profissional), CPF e do Comprovante de Endereço;
- l) Comprovante de pelo menos 1 (um) ano de atividade do proponente na área, através de atestado de realização das atividades, redes sociais, cartazes, matérias em jornais e sites, publicações ou certificados de participação em eventos.

7 DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- a) A Comissão de Habilitação, Acompanhamento, Controle e Fiscalização serão responsáveis pela avaliação da documentação apresentada e pelo credenciamento, de acordo com o estabelecido neste Edital.
- b) Os membros da Comissão de Habilitação, Acompanhamento, Controle e Fiscalização e servidores públicos municipais não poderão participar do presente edital.

8 DO CREDENCIAMENTO

8.1 Serão credenciados, **por ordem de entrega da documentação, apenas os interessados que forem considerados aptos em todos os requisitos do item 6.4** e apresentarem a documentação completa exigida no item 6.4.

8.2 A lista dos credenciados será publicada no D.O, no site da Prefeitura Municipal de Catu e nas Redes Sociais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9 DO DESCRENCIAMENTO

O descredenciamento poderá ocorrer:

- 9.1 Por parte do credenciado, mediante notificação dirigida a Smec;
- 9.2 Não apresentar os documentos descritos do item 5.4.

10. A NOTA DE EMPENHO E DO PAGAMENTO

10.1 Após a homologação dos cadastros, o Departamento de Cultura, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará o resultado, divulgando os requisitantes que foram considerados aptos/habilitados a receber o subsídio, no Diário Oficial do Município de Catu.

10.2 Após a publicação do resultado, será emitida a respectiva nota de empenho aos artistas e fazedores de cultura que fizerem jus ao recebimento.

10.30 pagamento será efetuado para os projetos selecionados, obedecendo os critérios de empenho.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA
E-mail: gabinete.smeccatu@gmail.com Tel.: (71) 3641-7169



10.4 O pagamento do subsídio previsto neste Edital será efetuado em conta corrente ou poupança, em nome do requisitante contemplado, pessoa física, em qualquer agência bancária.

11. DAS PENALIDADES

a) A infringência de qualquer dos itens deste Edital ou a utilização de qualquer meio ilícito ou imoral para cadastramento, bem como qualquer declaração falsa poderá incorrer nas penalidades previstas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e nas demais legislações municipais, estaduais e federais.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O ato de inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste Edital.

12.2 O Credenciado será responsável pela ação contratada, bem como pelas informações e documentos ofertados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal para a Smec.

12.3 Todas as atividades desenvolvidas durante a execução do contrato serão fiscalizadas pela Comissão de Habilitação, Acompanhamento, Controle e Fiscalização

12.4 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições desta Chamada, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- b) Efetuar o pagamento do subsídio de acordo com as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 308/2020 e nesta Chamada;
- c) Orientar os beneficiários sempre que necessário;

12.5 Informações ou esclarecimentos de dúvidas sobre esta Chamada poderão ser obtidos pelo e-mail direcaocultural@gmail.com

12.6 A Secretaria de Educação e Cultura não se responsabiliza por possíveis falhas de envio de documentação.

12.7 Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis os dias compreendidos entre a segunda e a sexta-feira, com exceção dos feriados e pontos facultativos, nos horários de 8h às 14h.

12.8 Os casos omissos serão deliberados pelo Comissão de Acompanhamento, Controle e Fiscalização dos recursos provenientes da aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020 e/ou a Comissão de Habilitação, Acompanhamento, Controle e Fiscalização.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Catu, em 17 de novembro de 2021.

ROSÂNGELA MARIA DE SALES MOTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA
E-mail: gabinete.smeccatu@gmail.com Tel.: (71) 3641-7169



EDITAL Nº 005/2021

ANEXO I- IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME DO ARTISTA: _____

OU

NOME DO GRUPO: _____

2.DADOS DO SOLICITANTE (Representante do Grupo ou Espaço Cultural)

Nome ou razão social _____

CPF/CNPJ _____

RG _____

Nome do dirigente _____

Cargo/Função _____

Endereço _____

Bairro _____

Cidade _____ UF _____

CEP _____

Telefone _____

E-mail do proponente _____

A entidade tem fins lucrativos? () Sim () Não

Catu, ____ de _____ de 2020

Assinatura do Solicitante